



LEI Nº 923, DE 17 DE SETEMBRO DE /2012

W. Moreira
M^{re} do Carmo Moreira de Sousa
Diretora da Div. de Gestão Rec. Humanos
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
28.09.2012

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado, com dispensa de licitação, em face da ocorrência de interesse publico devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, a doar terreno de propriedade da Prefeitura de Horizonte, situado na Rua Maria Gelcina Santos, Bairro Distrito Industrial de Horizonte - CE, à empresa **ISOTERMAS ISOLANTES TÉRMICOS E CONSERVAÇÃO DE ENERGIA LTDA., portadora do CNPJ/MF 10.683.645/0001-20**, com a finalidade de abrigar um empreendimento destinado à fabricação e montagem de produtos elaborados de metais; Fabricação e revestimentos para isolamentos térmicos.

Art. 2º A área doada, avaliada em **R\$-35.449,05** (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), será de **7.097,42 m²** (sete mil, noventa e sete metros quadrados e quarenta e dois centésimos) conforme determina o art.17, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, para nela ser instalada a empresa **ISOTERMAS ISOLANTES TÉRMICOS E CONSERVAÇÃO DE ENERGIA LTDA., portadora do CNPJ/MF 10.683.645/0001-20**, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, situado na Rua Maria Gelcina Santos, Bairro Distrito Industrial de Horizonte - CE, de acordo com a matrícula 6052 às fls. 105, Livro 2V, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício - Comarca de Pacajus - CE (Cartório Maciel), na seguinte forma e com as seguintes confrontações: a **LESTE** (frente), no sentido Norte-Sul, por onde mede, do p1 ao p2, 80m74cm (oitenta metros e setenta e quatro centímetros), limitando-se com a Rua Maria Gelcina Santos, esquina da Rua Antonio Luciano Filho, encravada no terreno do Distrito Industrial de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte; ao **SUL**, no sentido Leste-Oeste, por onde mede, do p2 ao p3, 88m75cm (oitenta e oito metros e setenta e cinco centímetros), limitando-se com a Rua Antonio Luciano Filho, esquina da Rua Maria Gelcina Santos, encravada no terreno do Distrito Industrial de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte; a **OESTE** (fundos) no sentido Sul-Norte, por onde mede, do p3 ao p4, 80m98cm (oitenta metros e noventa e oito centímetros), limitando-se com terreno remanescente do Distrito Industrial de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte; ao **NORTE**, no sentido Oeste-Leste, por onde mede, do p4 ao p1, 87,68metros (oitenta e sete metros e sessenta e oito centímetros), limitando-se com o terreno remanescente do distrito industrial de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, perfazendo assim uma área territorial total de **7.097,42 m²** (sete mil, noventa e sete metros quadrados e quarenta e dois centésimos), área esta que está sendo doada. A empresa pretende instalar-se com investimento final de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), prevendo faturamento anual de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). Uma vez instalada a empresa, serão gerados 225 empregos diretos e indiretos.

Art. 3º O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12 (doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertinente à garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão explícita do Chefe o Poder Executivo.